



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9723 ,DE 04 DE *setembro* DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas na Av. Charles Schneider, Bairro do Barranco

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 3.786/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Avenida Charles Schneider, Bairro do Barranco, necessárias à melhoria do sistema viário, a saber:

Imóvel de propriedade de Ford Motor Company Brasil Ltda, ou quem de direito, situado na Av: Charles Schneider, no Bairro do Barranco, nesta cidade, cadastrado sob o B.C. nº 4.6.050.013.001, 4.6.050.013.002, 4.6.050.013.003, 4.6.050.013.004, 4.6.050.013.005, 4.6.050.013.006, 4.6.050.014.001, 4.6.050.014.002, 4.6.050.014.003 e 4.6.050.014.004, com início no ponto 31, ponto este situado na intersecção das divisas com propriedade de Mecânica Pesada S.A. e propriedade da Prefeitura Municipal Taubate, localizado perpendicularmente a 767,65 m do ponto "X" que por sua vez esta localizado no alinhamento da Av: Carlos Pedroso da Silveira, no seu lado de numeração par da referida Avenida, estando o ponto "X" distante 111,98 m do encontro da Av: Carlos Pedroso da Silveira com o Ribeirão do Pinhão, medidos ao longo da mesma; do ponto 31 acima identificado, segue confrontando com a Mecânica Pesada S.A. com azimute 243°20'00" por 28,00 metros até o ponto 37; deflete à esquerda e segue confrontando com a Gleba D2, propriedade de Ford Motor Company Brasil Ltda, com azimute 135°42'10" por 22,16 metros até o ponto 38; com azimute 138°05'18" por 15,43 metros até o ponto 39; com azimute 145°14'34" por 19,10 metros até o ponto 40; com azimute 148°49'59" por 29,81 metros até o ponto 41; com azimute 150°47'04" por 34,11 metros até o ponto 42; com azimute 149°56'54" por 52,21 metros até o ponto 43; com azimute 149°46'43" por 68,04 metros até o ponto 44; com azimute 153°46'42" por 41,69 metros até o ponto 45; com azimute 156°11'34" por 176,28 metros até o



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ponto 46 e com azimute $159^{\circ}15'24''$ por 21,20 metros até o ponto 47; deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba 7, propriedade de Ford Motor Company Brasil Ltda, com azimute $69^{\circ}20'40''$ por 31,16 metros até o ponto A; deflete novamente a esquerda e segue confrontando com a Gleba D1, também propriedade de Ford Motor Company Brasil Ltda, com azimute $343^{\circ}28'45''$ por 15,28 metros até o ponto B; com azimute $330^{\circ}48'06''$ por 17,95 metros até o ponto C; com azimute $335^{\circ}52'11''$ por 82,30 metros até o ponto D; com azimute $336^{\circ}00'41''$ por 25,76 metros até o ponto E; com azimute $335^{\circ}34'59''$ por 72,70 metros até o ponto F; com azimute $332^{\circ}38'29''$ por 20,04 metros até o ponto G; com azimute $331^{\circ}04'25''$ por 20,03 metros até o ponto H; com azimute $330^{\circ}23'59''$ por 30,11 metros até o ponto I e com azimute $329^{\circ}44'46''$ por 21,95 metros até o ponto 24A; segue confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, com azimute $329^{\circ}40'18''$ por 80,94 metros até o ponto 25; com azimute $329^{\circ}36'26''$ por 25,07 metros até o ponto 26; com azimute $328^{\circ}04'48''$ por 13,71 metros até o ponto 27; com azimute $324^{\circ}21'13''$ por 15,08 metros até o ponto 28; com azimute $320^{\circ}14'44''$ por 12,62 metros até o ponto 29; com azimute $316^{\circ}06'10''$ por 12,49 metros até o ponto 30 e com azimute $310^{\circ}56'59''$ por 15,09 metros até o ponto 31 inicial da descrição, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 13.957,54 m².

ÁREA "1" -- Imóvel de propriedade de Ford Motor Company Brasil Ltda, ou quem de direito, situado na Av: Charles Schnneider, no Bairro do Barranco, nesta cidade, cadastrado sob o B.C. nº 4.6.050.013.001, 4.6.050.013.002, 4.6.050.013.003, 4.6.050.013.004, 4.6.050.013.005, 4.6.050.013.006, 4.6.050.014.001, 4.6.050.014.002, 4.6.050.014.003 e 4.6.050.014.004, com início no ponto 59, ponto este localizado no lado de numeração par da referida Avenida, situado à margem do Ribeirão do Pinhão, na intersecção com o alinhamento da Avenida Charles Schnneider; segue confrontando com a Avenida Charles Schnneider, em curva a esquerda, de raio de 629,46 metros, por 48,38 metros até o ponto 60 e com azimute $72^{\circ}35'25''$ por 147,63 metros até o ponto 61; deflete a esquerda e segue confrontando com a Área Remanescente 01, propriedade de Ford Motor Company Brasil Ltda, com azimute $297^{\circ}20'08''$ por 19,72 metros até o ponto 11; com azimute $318^{\circ}14'27''$ por 12,00 metros até o ponto 12; com azimute $337^{\circ}14'19''$ por 17,17 metros até o ponto 13; com azimute $340^{\circ}55'45''$ por 3,85 metros até o ponto 14; com azimute $348^{\circ}47'42''$ por 29,43 metros até o ponto 15; com azimute $353^{\circ}28'53''$ por 25,24 metros até o ponto 16; com azimute $352^{\circ}21'18''$ por 32,30 metros até o ponto 17; com azimute $353^{\circ}29'14''$ por 55,58 metros até o ponto 18; com azimute $352^{\circ}35'24''$ por 75,62 metros até o ponto 19 e com azimute $343^{\circ}28'45''$ por 25,91 metros até o ponto 20; deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba D, propriedade de Ford Motor Company Brasil Ltda, com azimute $231^{\circ}44'58''$ por 31,16 metros até o ponto 47; deflete novamente a esquerda e segue confrontando com a Área Remanescente 2, também, propriedade de Ford Motor Company Brasil Ltda, com azimute $159^{\circ}15'24''$ por 3,12 metros até o ponto



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

48; com azimute $166^{\circ}13'53''$ por 17,64 metros até o ponto 49; com azimute $170^{\circ}18'30''$ por 28,09 metros até o ponto 50; com azimute $173^{\circ}21'13''$ por 66,91 metros até o ponto 51; com azimute $173^{\circ}42'13''$ por 34,20 metros até o ponto 52; com azimute $175^{\circ}28'22''$ por 62,24 metros até o ponto 53; com azimute $264^{\circ}20'15''$ por 7,46 metros até o ponto 54; com azimute $172^{\circ}55'06''$ por 44,09 metros até o ponto 55; com azimute $225^{\circ}59'03''$ por 43,93 metros até o ponto 56; com azimute $252^{\circ}35'25''$ por 43,77 metros até o ponto 57 e em curva a direita, de raio 623,94 metros, por 51,24 metros até o ponto 58, situado à margem do Ribeirão do Pinhão; deflete a esquerda e segue confrontando com o Ribeirão do Pinhão, com azimute $136^{\circ}42'13''$ por 6,41 metros até o ponto 59 inicial, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 10.313,00 m².

ÁREA "2" – Imóvel de propriedade de Ford Motor Company Brasil Ltda, ou quem de direito, situado na Av. Charles Schnneider, no Bairro do Barranco, nesta cidade, cadastrado sob o B.C. nº 4.6.050.013.001, 4.6.050.013.002, 4.6.050.013.003, 4.6.050.013.004, 4.6.050.013.005, 4.6.050.013.006, 4.6.050.014.001, 4.6.050.014.002, 4.6.050.014.003 e 4.6.050.014.004, com início no ponto A, ponto este localizado no lado de numeração par da referida Avenida, distante 312,23 metros da confluência da Avenida Charles Schnneider com a Rua Irmãos Albermaz, acompanhado ao longo da mesma; do ponto A, situado à margem da Avenida Charles Schnneider, na intersecção da divisa com o Auto Posto D. Sinhá dos Lares, segue confrontando com a Avenida Charles Schnneider, com azimute $252^{\circ}36'54''$ por 508,46 metros até o ponto B; deflete a direita e segue confrontando com a Área Remanescente 1, propriedade de Ford Motor Company Brasil Ltda, com azimute $323^{\circ}43'47''$ por 15,67 metros até o ponto C; com azimute $72^{\circ}24'40''$ por 189,39 metros até o ponto D; com azimute $90^{\circ}45'48''$ por 31,96 metros até o ponto E; com azimute $72^{\circ}40'22''$ por 131,50 metros até o ponto F; com azimute $72^{\circ}35'22''$ por 84,62 metros até o ponto G; com azimute $68^{\circ}57'45''$ por 4,29 metros até o ponto H e com azimute $73^{\circ}13'54''$ por 87,26 metros até o ponto I; deflete a direita e segue confrontando com o Auto Posto D. Sinhá dos Lares, com azimute $233^{\circ}37'04''$ por 14,69 metros até o ponto A inicial, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 4.781,92 m².

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas nas plantas AD1670 e 1671 anexas que, rubricadas pelo Prefeito, ficam fazendo partes integrantes do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.



000453

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.622, de 18 de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *04* de *setembro* de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *04* de *setembro* de 2002.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA